



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 033

/2021

Data: 11/06/2021

Ementa: “Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.107/2019, acrescentando o inciso V.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.107/2019 de 29.08.2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º Compete à Procuradora da Mulher zelar pela participação efetiva das outras vereadoras nos órgãos e nas atividades dos Poderes Legislativo e Executivo e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal;

V – receber e administrar recursos recebidos através do regime de adiantamento, para as despesas relacionadas aos trabalhos da Procuradoria, em especial, com ações e divulgações sobre campanhas desenvolvidas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, 11 de junho de 2021.

Tereza Camilo dos Santos
TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente – Gestão/2021

Raúf Edson Franco Pedroso
RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO

Vice-Presidente

Cristiane Giangarelli
CRISTIANE GIANGARELLI

Secretária

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição
Legislação e Justiça.

Em, 21/06/2021
Tereza C. dos Santos
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Educação
Saúde e Assistência, para
opinar a respeito.

Em, 21/06/2021
Tereza C. dos Santos
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/ *Tramitação*

Em, 09/08/2021
Tereza C. dos Santos
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/ *Tramitação*

Em, 16/08/2021
Tereza C. dos Santos
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Guaíra - PR, 11 de junho de 2021

Excelentíssima Senhora

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - Paraná

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para fins de alteração da Lei Municipal nº 2.107/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLQ Nº 286
EM 11/06/2021 às 16:49
SERVIDOR

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara
Municipal e demais pares

Cumprimento-a respeitosamente.

Submeto à apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que objetiva alterar os termos da Lei Municipal nº 2.107, de 29 de agosto de 2019, que criou a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, para incluir no rol de competências da Procuradoria o recebimento e administração de recursos através do regime de adiantamento, em especial para as ações e divulgações das campanhas realizadas.

Ressalto a importância da inclusão para fins de viabilização das atividades da Procuradoria da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal.

A proposição segue com assinaturas da Mesa Direita da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 36, XIII, "a", 1 e XIV, do seu Regimento Interno.

Deste modo, ante ao exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração pelos integrantes desse Colegiado.


CRISTIANE GIANGARELLI
Vereadora Autora - Secretária